



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000041

lref. 100212019
09104 - 16:31

J. Scopel
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 01/2019 – C.E. Portaria nº 61/2019

Toledo, 9 de abril de 2019.

DANIEL AUGUSTO SCOPEL.

Coordenador do Departamento Legislativo.

Câmara Municipal de Toledo.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico ao PL nº 179, de 2018, com as emendas apresentadas em Plenário.

Senhor Coordenador,

Solicitamos a Vossa Senhoria as providências cabíveis visando à emissão de parecer jurídico relativo ao Projeto de Lei nº 179, de 2018, de autoria da vereadora Olinda Fiorentin, que “*Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo*”.

Este projeto recebeu duas emendas em Plenário (anexas) que seguem para o posicionamento da assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Sem mais, por ora, agradecemos.

JANICE SALVADOR

Relatora da Comissão Especial nº 61 - PL nº 179, de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000042

000029

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 179, de 2018, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 147 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 179, de 2018, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 179, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - ...

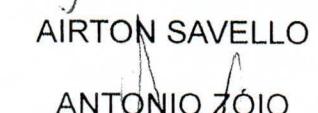
§ 1º - Os equipamentos citados no caput devem apresentar recurso de gravação de imagens em alta definição, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, trinta dias, as quais ficarão à disposição das autoridades competentes.

§ 2º - Compete à Guarda Municipal de Toledo o monitoramento das imagens gravadas nos locais instalados".

Sala das Comissões, 25 de março de 2019.


ADEMAR DORFSCHMIDT


MARLI DO ESPORTE

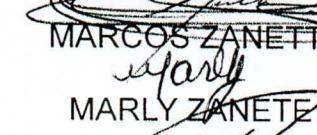

AIRTON SAVELLO


LEOCLIDES BISOGNIN

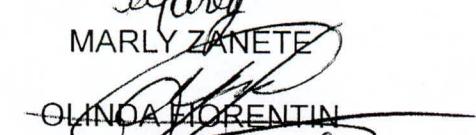

ANTONIO ZÓIO


MARCOZ ZANETTI

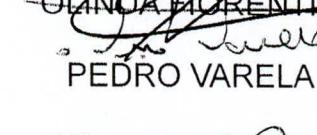

CORAZZA NETO


MARLY ZANETE

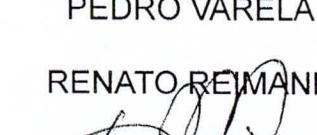

EDMUNDO FERNANDES

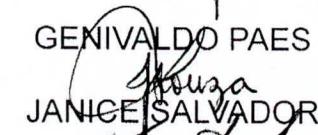

OLINDA FIORENTIN


GABRIEL BAERLE

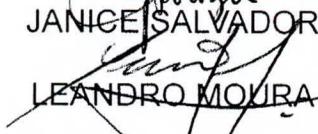

PEDRO VARELA

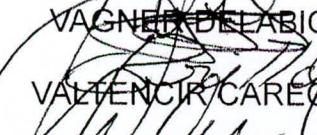

GENIVALDO PAES

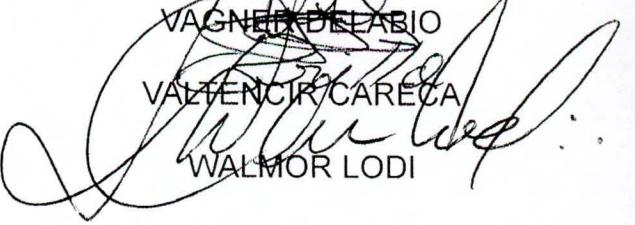

RENATO REIMANN


JANICE SALVADOR


VAGNER DELABIO


LEANDRO MOURA


VALTENCIR CARECA


WALMOR LODI

000030

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000043

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 179, DE 2018.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n° 179, de 2018, de iniciativa da Vereadora Olinda Fiorentin, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

O Projeto de Lei n° 179 de 2018, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

"Dispõe sobre a instalação gradativa, nas principais áreas internas e externas de uso coletivo, de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instalação gradativa, nas principais áreas internas e externas de uso coletivo, de câmeras monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Art. 2º – A instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo, nas principais áreas internas e externas de uso coletivo, terá prioridade em relação a outros equipamentos, ressalvado equipamentos destinados à finalidade pedagógica.

Art. 3º – O número de câmeras de monitoramento a serem instaladas dependerá da estruturação e tamanho do corpo físico de cada unidade.

Parágrafo Único – Os equipamentos deverão apresentar imagens de alta definição, com capacidade de armazenamento de até cinco (5) dias, sendo que as imagens ficarão à disposição das autoridades competentes.

....".

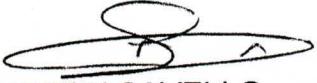
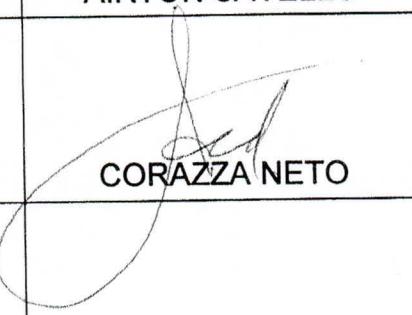
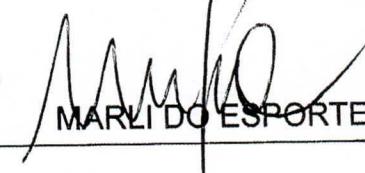
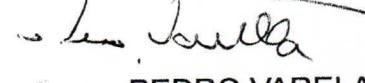
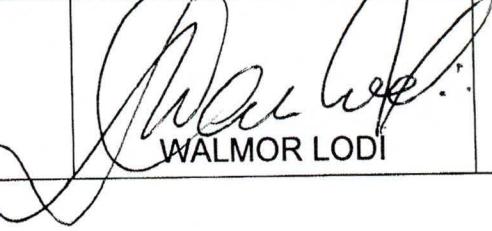
000031

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000044

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, 25 de
março de 2019.

| | | |
|---|--|---|
|  JANICE SALVADOR |  AIRTON SAVELLO |  ADEMAR DORFSCHMIDT |
| ANTONIO ZÓIO |  CORAZZA NETO |  EDMUNDO FERNANDES |
|  GABRIEL BÄIERLE |  GENIVALDO PAES |  LEANDRO MOURA |
| LEOCLIDES BISOGNIN |  MARCOS ZANETTI |  MARLI DO ESPORTE |
|  MARLY ZANETE |  OLINDA FIORENTIN |  PEDRO VARELA |
|  RENATO REIMANN |  WAGNER DELABIO | VALTENCIR CARECA |
| |  WALMOR LODI | |



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000045 *[Signature]*

DESPACHO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO Nº 070/2019

Toledo, 10 de abril de 2019.

Protocolo nº: 1002, de 10 de abril de 2019;

Assunto: Solicitação de parecer jurídico;

Solicitante: Janice Salvador.

Senhor Assessor,

Conforme solicitado no Ofício nº 01/2019/CE – Portaria nº 61/2019, de 9 de abril de 2019, encaminho o Projeto de Lei nº 179/2018 para confecção de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Daniel A.B. Scopel
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo